

Id:0B620D061A8F12F6

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2023**

Ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte três, nesta cidade de Santo Antônio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888/SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antônio dos Milagres - PI, e do outro lado a Sr. **MARLIO JULIO JOSE SOARES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.493.546 e CPF nº 620.137.423-04, residente e domiciliado à Av. Jaime Soares, nº 86, Bairro - Centro. CEP. 64495-000 - Jardim do Mulato. Estado do Piauí, Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como Profissional de Educação Física na equipe de Saúde da Família ( eSF ), deste município, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

- **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), pagos com recursos do FUS (Fundo Único de Saúde), com carga horária de 40 horas semanal.

- **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente.

- **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

- **CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

- **CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela legislação vigente atinente à matéria.

- **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

- **CLÁUSULA OITAVA – Do foro.**

O Foro do Município de São Pedro do Piauí será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Prefeitura Municipal e a 2ª via será entregue ao contratado.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 02 /01/2023.

*Marlio Julio Jose Soares*  
MARLIO JULIO JOSE SOARES

Contratado

*Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva*  
Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Presidente Municipal  
Município 2023

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA: *Raimundo Renato de Sá Cavalcanti* CPF: 064.702.963-05

TESTEMUNHA: *Rafaela Maria de Araújo* CPF 012 004 50361

Id:0B620D061A8F1306

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº011/2023**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte três, nesta cidade de Santo Antônio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888/SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antônio dos Milagres - PI, e do outro lado a Sr. **CLIDERLENE DE SOUSA SILVA SOARES GOMES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.202.664-PI, e CPF nº 006.794.673-94, residente e domiciliada na Rua Marcelino Sousa, S/N- Areias - Angical - PI. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como Psicóloga do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS do Município.

- **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 1.700,00 ( Mil e Setecentos Reais) mensal, pagos com recursos do FPM, com carga horária de 30 horas semanal.

- **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês corrente.

- **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

- **CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

- **CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela legislação vigente atinente à matéria.

- **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

- **CLÁUSULA OITAVA – Do foro.**

O Foro do Município de São Pedro do Piauí será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Prefeitura Municipal e a 2ª via será entregue ao contratado.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 01 /02/2023.

*Cliderlene de Sousa Silva Soares Gomes*  
CLIDERLENE DE SOUSA SILVA SOARES GOMES

Contratada

*Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva*  
Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Presidente Municipal  
Município 2023

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA: *Raimundo Renato de Sá Cavalcanti* CPF: 064.702.963-05

TESTEMUNHA: *Rafaela Maria de Araújo* CPF 012 004 50361